



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Núcleo de Ofícios

Viaduto do Chá, nº 15, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002900

Telefone:

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

Ofício nº 918/2024/SGM

ASSUNTO: Ofício 17442/2024 - TC 013924/2024- Representação em face da Concorrência Pública SGM/DAUTO 2/2023, cujo objeto é a celebração de Termo de Permissão de uso simples, a título oneroso, do Kartódromo Municipal Ayrton Senna (Kartódromo de Interlagos)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6011.2024/0002287-2.

Senhora Subsecretária Geral,

Em atenção ao ofício em referência, retorno o presente com a ciência, por meio da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, do relatório conclusivo a respeito da representação ofertada (115665071 e 115773126).

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

(assinado digitalmente)

TARSILO AMARAL FABRE

Chefe de Gabinete

Secretaria do Governo Municipal

À

Ilma. Sra.

ROSELI DE MORAIS CHAVES

DD. Subsecretária-Geral

do Tribunal de Contas do Município de São Paulo



Tarsila Amaral Fabre

Chefe de Gabinete

Em 09/12/2024, às 17:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115886249** e o código CRC **3DD53FA8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Coordenadoria de Desestatização e Parcerias**

Viaduto do Chá, 15, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8000

Manifestação

São Paulo, 6 de dezembro de 2024.

Interessado: TCM

Assunto: OFÍCIO SSG 17442/2024 – Processo Eletrônico TC/013924/2024 – Representação – Representação em face da Concorrência Pública SGM/DAUTO 2/2023, cujo objeto é a celebração de Termo de Permissão de uso simples, a título oneroso, do Kartódromo Municipal Ayrton Senna (Kartódromo de Interlagos)

À SGM/AJ/Ofícios,*Sra. Procuradora do Município,*

Trata-se do Ofício SSG 17442/2024 (doc. SEI! [114342644](#)), do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), cuja Peça 47 (doc. SEI! [114342820](#)) refere-se ao Relatório Conclusivo da Representação, com pedido de suspensão *ad cautelam*, interposta por Top Speed Preparações Esportivas LTDA. aos 01/07/2024, em face da Concorrência Pública SGM – Dauto/002/2023, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para celebração de termo de permissão de uso simples, a título oneroso, do Kartódromo Municipal Ayrton Senna.

Após manifestação pela Secretaria de Governo Municipal (Peças 42 e 43), atendendo à Intimação nº 2139/2024 (Peça 38), os autos retornaram para análise do Eg. Tribunal, que produziu o Relatório Conclusivo considerando improcedentes as seguintes alegações da Representação:

- i. Apontamento 2.2.1: Das falhas no processamento do certame (item I da Representação);
- ii. Apontamento 2.2.2: Da ilegalidade da habilitação da licitante Kartódromo Aldeia da Serra Ltda. Descumprimento das exigências de qualificação técnica (item II.1 da Representação);
- iii. Apontamento 2.2.4. Do descumprimento dos decretos municipais e calamidade pública, decorrente da pandemia do covid-19 pela empresa Kartódromo Aldeia da Serra Ltda (item I.1. da peça 10); e,
- iv. Apontamento 2.2.5. Das contrarrazões apresentadas pela empresa Kartódromo Aldeia da Serra Ltda em resposta ao recurso administrativo da Representante (item I.2 da peça 10).

No que tange ao ponto 2.2.3, referente à ausência de fundamentação na decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, reforçamos o entendimento do próprio Tribunal: o ato não implicou em alteração do curso do certame, que resultaria, independentemente do lançamento dos fundamentos (vide Ata da CEL de 12/08/2024, doc. SEI! [108496998](#)), na classificação do Kartódromo Aldeia da Serra Ltda. em primeiro lugar.

Portanto, manifestamos ciência ao entendimento do Eg. Trbiunal de Contas pela improcedência dos apontamentos acima e remetemos o presente para prosseguimento.

Atenciosamente,



Marcos Paulo Andrade

Assessor(a) IV

Em 06/12/2024, às 17:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115665071** e o código CRC **16046742**.

Referência: Processo nº 6011.2024/0002287-2

SEI nº 115665071

Criado por [d912141](#), versão 11 por [d880283](#) em 06/12/2024 17:19:53.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Coordenadoria de Desestatização e Parcerias**

Viaduto do Chá, 15, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8000

PROCESSO 6011.2024/0002287-2**Encaminhamento SGM/SEDP/CDP Nº 115773126**

São Paulo, 06 de dezembro de 2024.

À

SGM/AJ/Ofícios,**SGM/SEDP,**

Frente ao Ofício SSG 17442/2024 (doc. SEI! [114342644](#)) e Encaminhamento SGM/AJ/Ofícios nº [114616706](#), remetemos a Manifestação SGM/SEDP/CDP nº [115665071](#) para prosseguimento.

Atenciosamente,

**Pedro Henrique Gonçalves Almeida**
Coordenador(a) II

Em 06/12/2024, às 17:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115773126** e o código CRC **F4040B4C**.

Criado por [d912141](#), versão 2 por [d912141](#) em 06/12/2024 16:36:29.